

LEI Nº 3.204 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.024

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal.

O Município de Monte Alegre de Minas/MG. por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos), correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2.023 a dezembro de 2.023, passando para os seguintes valores:

I – para o Prefeito: **R\$ 19.234,94 (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos);**

II – para o Vice-Prefeito: **R\$ 9.617,44 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos);**

III – para os Secretários Municipais: **R\$ 5.553,42 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG,
07 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Dr. Último Bifencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

14 / 02 / 2024

Nyde G. Mota

Matrícula: 3122